

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1055, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
(Projeto de Lei do Executivo nº 07/2017.)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO UTILIZADOS OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis pertencentes ao município de Irecê:

- I. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U2ET171364, placa policial OUZ-8187, ano 2013, modelo 2014;
- II. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U1ET182906, placa policial OUZ-2130, ano 2013, modelo 2014;
- III. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U8ET169800, placa policial OUZ-5624, ano 2013, modelo 2014;
- IV. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U0ET181326, placa policial OUZ-2777, ano 2013, modelo 2014;
- V. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45UXEP149282, placa policial OUZ-0778, ano 2013, modelo 2014;
- VI. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45UXET182791, placa policial OUZ-7708, ano 2013, modelo 2014;

1/3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

VII. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U7EP149403, placa policial OUZ-0677, ano 2013, modelo 2014;

VIII. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U0FP509175, placa policial OUZ-9416, ano 2014, modelo 2015;

IX. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U4EP149830, placa policial OUZ-0981, ano 2013, modelo 2014;

X. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA45U1ET182811, placa policial OUZ-5512, ano 2013, modelo 2014;

XI. Um automóvel VW Gol Flex, cor branca, chassi 9BWAA05W7EP025819, placa policial OUR-0799, ano 2013, modelo 2014;

XII. Um automóvel VW Saveiro Flex 1.6, cor branca, chassi 9BWKB45U0EP149888, placa policial OUZ-9113, ano 2013, modelo 2014;

XIII. Um automóvel VW Saveiro Flex 1.6, cor branca, chassi 9BWKB45U0EP109858, placa policial OUZ-1877, ano 2013, modelo 2014;

XIV. Gabinete d Um automóvel VW Saveiro Flex 1.6, cor branca, chassi 9BWKB45U9EP127484, placa policial OUZ-6125, ano 2013, modelo 2014;

XV. Um automóvel VW Novo Gol TL, cor branca, chassi 9BWAG45U4HT041900, placa policial PKG-0102, ano 2016, modelo 2016;

XVI. Um automóvel VW Novo Gol TL, cor branca, chassi 9BWAG45U9HT047126, placa policial PKG-3455, ano 2016, modelo 2016;

XVII. Um automóvel FIAT Strada Fire Flex 1.3, cor branca, chassi 9BD27803MB7298320, placa policial NTR-2117, ano 2010, modelo 2011;

XVIII. Um minibus, cor branca, chassi 93W231M2131008917, placa policial JON-2877, ano 2002, modelo 2003;

XIX. Um IMP GM Guararapes Moduvan, cor branca, chassi 8A1TA13ZZWS014540, placa policial JLO-3787, ano 1998, modelo 1998;

2/3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

XX. Uma patrol inservível, sem numeração de chassi;

XXI. Uma enchedeira W18 inservível, sem numeração de chassi.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá dar baixa do seu Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei mediante alienação.

Art. 3º. Esta alienação deverá ocorrer por meio de leilão a ser designado pela Administração Pública após avaliação dos bens por Comissão designada especialmente para este fim.

Parágrafo Único - A venda dos bens não poderá ocorrer por valor inferior àquele estipulado previamente pela Comissão de avaliação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Prefeito Municipal de Irecê, 20 de junho de 2017.

Elmo Vaz

Prefeito do Município de Irecê

3/3

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia